



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

Mandado de Garantia nº 001/2018

Impetrante: Liga Uatumaense de Futebol

Recorrida: Federação Amazonense de Futebol - FAF

Auditor Relator: João Carlos Bezerra da Silva

Trata-se de **MANDADO DE GARANTIA** impetrado pela pela **Liga Uatumaense de Futebol**, a qual requer a sua Reintegração na 2ª Fase da Copa dos Rios 2018.

Em exame de inicial do presente mandado, verifico que o impetrante não cumpriu requisitos essenciais à sua admissibilidade, quais sejam:

- a) falta de qualificação das partes, pois que, na inicial, a impetrante deixou de descrever sua qualificação de forma completa, limitando-se a transcrever sua denominação, o que não permite dar certeza quanto a sua individualidade, identidade e capacidade jurídica, em especial sua legitimidade como entidade desportiva submetida ao CBJD, como previsto no art. 1º, §1º, inciso I, do Código;
- b) falta de comprovação de poderes outorgados ao causídico que subscreve a inicial, vez que as procurações juntadas à inicial não trazem, como outorgante, a Liga Uatumaense de Futebol, identificada, mesmo que de forma incompleta, como impetrante (fls. 08 e 10), o que viola o art. 29, caput, do CBJD, bem como o Resolução nº 06/2016 do TJD/AM.

Desta forma, com fundamento no art. 94 do CBJD, ressalvado o art. 98 do mesmo Código, e pelos motivos acima elencados, indefiro o presente mandado de garantia.

P.R.I.

Manaus, 17 de agosto de 2018.

João Carlos Bezerra da Silva

João Carlos Bezerra da Silva
Auditor do TJD-AM
OAB/AM nº 6.262

